

Edital de 1º e 2º leilão de bem imóvel e para intimação de Rafaela Eloisa Barão Falcai, bem como seu cônjuge se casada for, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, que lhe requer Tarciana Maria Barbosa Oliveira. Processo nº 1002484-94.2024.8.26.0368

O Dr. Adriano Pugliesi Leite, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Monte Alto, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

Faz Saber que o Leiloeiro Oficial, Sr. Murilo Paes Lopes Lourenço, JUCESP 1085, levará a leilão público para venda e arrematação, no local e hora descritos no edital com transmissão pela internet e disponibilização imediata na plataforma de leilões eletrônicos, www.leilaobrasil.com.br.

Do início e encerramento do Leilão: Início do 1º leilão em 12/12/2025 às 11:15 horas e encerramento do 1º leilão em 15/12/2025 às 11:15 horas, em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação atualizada para a data supra, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão que se encerrará em 16/01/2026 às 11:15 horas, não sendo aceito lances inferiores a 50% do valor da avaliação atualizada pelos índices da tabela FIPE para a data da abertura do leilão que deverá ser ofertado diretamente na plataforma através da internet.

Bem: Moto da marca Honda, modelo Biz 125 ES, cor preta, ano de fabricação/modelo 2012/2013, placa ESF5C65, chassi 9C2JC4820DR012276. Conforme a avaliação juntada aos autos, o bem se encontra em bom estado de conservação e funcionamento. Ônus: Constan restrições de licenciamento e transferência (Renajud) pelo processo nº 1002484-94.2024.8.26.0368 da Vara do Juizado Especial Cível de Monte Alto. Local dos bens: Rua Sebastião Souza Branco nº 91, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 15910-000, Monte Alto/SP.

Depositária: Rafaela Eloisa Barão Falcai. Débitos da execução: R\$ R\$ 2.435,15 (junho/2024).

Avaliação: R\$ 10.000,00 (novembro/2024).

Quem pode ofertar lances: É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no sistema gestor, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão; exceto os que se enquadrem no art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema.

Da Prorrogação do Leilão: Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances.

Da Comissão: A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação artigo 7º da Resolução 236/2016 do CNJ, não estando incluída no valor da arrematação e deverá ser paga diretamente ao Leiloeiro Oficial.

Da Adjudicação: Condicionada aos termos do art. 876 e 892, §1º do CPC.

Do pagamento: O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da arrematação e da comissão.

Do pagamento parcelado: Conforme a decisão do MM. Juiz nos autos, o pagamento da arrematação deverá ocorrer à vista, vedando a proposta de pagamento parcelado.

Das Garantias: Os bens serão vendidos em caráter "ad corpus", e no estado em que se encontram, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a verificação inclusive processual antes de ofertar lances; ressaltando que as visitas nem sempre é possível uma vez que na maioria das vezes os bens se encontram na posse do executado.

Responsabilidade outras: Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, exceto os que se enquadrem no art. 130, § único do CTN e art. 908, § 1º do CPC.

Recursos: Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento.

Da Carta de arrematação: A carta de arrematação será expedida pelo MM. Juiz nos termos dos art. 901 e 903 do CPC.

Dúvidas e Esclarecimentos: pessoalmente perante o Ofício do Juizado Especial Cível, ou no escritório do Leiloeiro Oficial, Avenida Paulista nº 2421, 2º andar, SP - Capital, ou ainda, pelo telefone (55 11) 3965-0000 / Whats App (55 11) 95662-5151, e e-mail: atendimento@leilaobrasil.com.br.

Ficam os executados, bem como eventuais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais, será o edital "por extrato", afixado e publicado na forma da lei, Provimento CGJ nº 32/2018, art. 428.1.2, e art. 887, § 2º do CPC.
Monte Alto, 10/07/2025